



JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA SUPRESSÃO DE SERVIÇO

Operação: 1098903 – 80

Convênio: 970290

Programa: Moradia Digna

Objeto: Construção de Unidades Habitacionais no Município de Piranhas – GO

Após análise técnica do orçamento e dos serviços previstos para a execução das unidades habitacionais, verificou-se a necessidade de supressão do item “Amarração de Telhas Cerâmicas ou de Concreto”.

A cobertura adotada no projeto é composta por telhas cerâmicas, as quais possuem peso próprio significativo, conferindo adequada estabilidade ao sistema de cobertura e reduzindo de forma natural o risco de deslocamento ou desprendimento, quando corretamente assentadas sobre a estrutura de madeira conforme as boas práticas construtivas.

Destaca-se que, na região do Município de Piranhas – GO, não é usual a execução do serviço de amarração de telhas, tendo em vista as condições climáticas locais, a tipologia das edificações e a experiência técnica regional, não havendo histórico recorrente de patologias que justifiquem a adoção desse serviço adicional.

Além disso, a manutenção do referido item onera de maneira expressiva o orçamento da obra, impactando diretamente o custo final do empreendimento. Considerando que o projeto já apresenta contrapartida municipal elevada, a supressão do serviço mostra-se necessária para assegurar a viabilidade econômica do convênio, sem comprometer a segurança, a funcionalidade ou a durabilidade das unidades habitacionais.

Dessa forma, a retirada do serviço de “Amarração de Telhas Cerâmicas ou de Concreto” é tecnicamente justificável, atende aos princípios da economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos e não compromete o desempenho da cobertura, uma vez que o peso próprio das telhas cerâmicas já garante estabilidade suficiente ao sistema.

Piranhas, 18 de dezembro de 2025.

MARCELO FERREIRA DINIZ ARAUJO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: MT036656